



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Junho de 2018 • Número 2619 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.022 DE 16 DE MAIO DE 2018

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de Dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 361.903,83 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e três reais e oitenta e três centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0089	02.11.01-103010035.1.015000-4.4.90.51	2947	R\$ 83.616,83
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 83.616,83		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	538	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	682	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 78.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.93	1125	R\$ 380,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1508	R\$ 3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 2.670,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2631	R\$ 1.080,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.30	2952	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	3008	R\$ 7.920,00
6	5	300.0089	02.11.01-103010035.1.015000-4.4.90.51	2947	R\$ 800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 1.706,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$ 600,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$ 600,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 500,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.1.033000-4.4.90.52	2574	R\$ 6.431,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 6.500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.13	7034	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.13	7106	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7108	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7242	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7307	R\$ 54.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.13	7319	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.11	7463	R\$ 35.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 278.287,00		
TOTAL		R\$ 361.903,83			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 83.616,83 (oitenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 278.287,00 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	452	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	521	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 78.380,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1456	R\$ 3.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2503	R\$ 3.750,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.004001-3.3.90.36	2955	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	7.920,00
6	5	300.0089	02.11.01-103010035.1.015000-4.4.90.93	2950	R\$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.30	5071	R\$	1.706,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$	600,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.36	4677	R\$	600,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.35	5435	R\$	500,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.1.033000-4.4.90.51	2572	R\$	6.431,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	6.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.30	7040	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7131	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.30	7260	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7337	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7493	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.39	7498	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$ 278.287,00				

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 16 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.028 DE 30 DE MAIO DE 2018

“Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.711, de 17 de Maio de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 80.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	6071	R\$ 200.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 100.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.004016-3.3.90.30	6078	R\$ 5.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.004016-3.3.90.39	6080	R\$ 5.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 390.000,00		
TOTAL		R\$ 390.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.029 DE 30 DE MAIO DE 2018*“Abre créditos adicionais suplementar e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.712, de 17 de Maio de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 688.322,37 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$ 274.132,74
8	6	500.0059	02.12.03-082430022.2.143000-3.3.50.39	6014	R\$ 32.655,18
8	6	500.0057	02.12.03-082430022.1.032000-3.3.50.39	1317	R\$ 309.172,76
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 72.361,69
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 688.322,37		
TOTAL		R\$ 688.322,37			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 688.322,37 (seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.023 DE 16 DE MAIO DE 2018*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.670, de 12 de Janeiro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.671.999,80 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 51.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 15.653,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 2.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1148	R\$ 7.500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1320	R\$ 500.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.91.13	1332	R\$ 100.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1428	R\$ 1.000.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1440	R\$ 200.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 369.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.39	1696	R\$ 6.700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 16.000,00
5	5	220.0002	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1968	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.015000-4.4.90.51	2944	R\$ 58.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3068	R\$ 38.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.93	5485	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.31	6571	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7094	R\$ 48.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 2.638.153,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	3063	R\$ 7.500,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-4.4.90.52	3347	R\$ 1.000,00
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-4.4.90.52	5622	R\$ 3.600,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5712	R\$ 15.746,80
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 33.846,80		
TOTAL		R\$ 2.671.999,80			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.638.153,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil e cento e cinquenta e três reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.005000-4.6.90.91	427	R\$ 63.300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.004001-3.3.90.30	429	R\$ 5.653,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1034	R\$ 1.800.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1050	R\$ 7.500,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.1.006000-4.4.90.51	1031	R\$ 100.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1200	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 150.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 41.700,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.39	2611	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.39	2643	R\$ 1.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2938	R\$ 23.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 35.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3609	R\$ 18.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.36	3637	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.30	6603	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 48.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 2.638.153,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 33.846,80 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	665	R\$ 6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 7.500,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.39	3326	R\$ 1.000,00
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5562	R\$ 3.600,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5639	R\$ 5.746,80
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5684	R\$ 10.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 33.846,80		

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 16 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.027 DE 30 DE MAIO DE 2018

“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.691, de 28 de Março de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410018.2.125000-3.3.50.43	4271	R\$ 100.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.108000-3.3.50.43	4549	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.109000-3.3.50.43	4551	R\$ 35.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$ 10.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88			R\$ 165.000,00		
TOTAL		R\$ 165.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$ 10.000,00

8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.36	4235	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.107000-3.3.90.39	4524	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.36	5083	R\$	24.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.30	5187	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	5221	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	5330	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.39	5347	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.51	5492	R\$	10.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	5495	R\$	15.000,00
TOTAL		R\$ 165.000,00				

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.030 DE 30 DE MAIO DE 2018

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.714, de 17 de Maio de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 372.214,71 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1921	R\$ 16.783,98
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1923	R\$ 16.783,00
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	1924	R\$ 59.134,11
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.39	1925	R\$ 59.134,00
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.30	1926	R\$ 110.189,81
5	5	210.0017	02.08.01-123650028.2.155000-3.3.90.39	1927	R\$ 110.189,81
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 372.214,71		
TOTAL		R\$ 372.214,71			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 372.214,71 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.031 DE 04 DE JUNHO DE 2018

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.717, de 29 de Maio de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 700.000,00		
Total R\$		700.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$ 700.000,00			

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 04 de Junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.032 DE 04 DE JUNHO DE 2018
“Abre créditos adicionais suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.718, de 29 de Maio de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 5.882.000,00 (cinco milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-4.4.90.52	1290	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	408	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 400.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 700.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 3.128.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 4.658.000,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	1	110.0000	05.01.01-091220045.2.148000-3.1.90.01	7640	R\$ 450.500,00
7	1	110.0000	05.01.01-091220045.2.148000-3.1.90.03	7641	R\$ 773.500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.224.000,00		
TOTAL		R\$ 5.882.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.658.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	610.0000	05.01.01-999970047.0.002000-9.9.99.99	7657	R\$ 4.658.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 4.658.000,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.224.000,00 (um milhão e duzentos e vinte e quatro mil reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	610.0000	05.01.01-091220046.2.148000-3.1.90.01	7643	R\$ 182.023,13
7	4	610.0000	05.01.01-091220046.2.148000-3.1.90.03	7645	R\$ 1.041.976,87
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.224.000,00		

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 04 de Junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESCALA DE VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO - R\$

(Anexo IV, da LC 716, DE 29-03-2016, e outras alterações, atualizada pela Lei Complementar nº 753, de 29 de maio de 2018, REF: MAIO)

REFE- RÊNCIA	CLASSE						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
L-01	966,66	1.015,00	1.065,74	1.119,02	1.174,96	1.233,76	1.295,43
L-02	1.015,00	1.065,74	1.119,02	1.174,96	1.233,76	1.295,43	1.359,87
L-03	1.065,74	1.119,02	1.174,96	1.233,76	1.295,43	1.359,87	1.427,86
L-04	1.119,02	1.174,96	1.233,76	1.295,43	1.359,87	1.427,86	1.498,94
L-05	1.174,96	1.233,76	1.295,43	1.359,87	1.427,86	1.498,94	1.573,89
L-06	1.233,76	1.295,43	1.359,87	1.427,86	1.498,94	1.573,89	1.652,59
L-07	1.295,43	1.359,87	1.427,86	1.498,94	1.573,89	1.652,59	1.735,23
L-08	1.359,87	1.427,86	1.498,94	1.573,89	1.652,59	1.735,23	1.821,99
L-09	1.427,86	1.498,94	1.573,89	1.652,59	1.735,23	1.821,99	1.912,82
L-10	1.498,94	1.573,89	1.652,59	1.735,23	1.821,99	1.912,82	2.008,45
L-11	1.573,89	1.652,59	1.735,23	1.821,99	1.912,82	2.008,45	2.108,87
L-12	1.652,59	1.735,23	1.821,99	1.912,82	2.008,45	2.108,87	2.214,30
L-13	1.735,23	1.821,99	1.912,82	2.008,45	2.108,87	2.214,30	2.325,01
L-14	1.821,99	1.912,82	2.008,45	2.108,87	2.214,30	2.325,01	2.441,26
L-15	1.912,82	2.008,45	2.108,87	2.214,30	2.325,01	2.441,26	2.563,32
L-16	2.008,45	2.108,87	2.214,30	2.325,01	2.441,26	2.563,32	2.691,51
L-17	2.108,87	2.214,30	2.325,01	2.441,26	2.563,32	2.691,51	2.826,07
L-18	2.214,30	2.325,01	2.441,26	2.563,32	2.691,51	2.826,07	2.967,39
L-19	2.325,01	2.441,26	2.563,32	2.691,51	2.826,07	2.967,39	3.115,75
L-20	2.441,26	2.563,32	2.691,51	2.826,07	2.967,39	3.115,75	3.271,55
L-21	2.563,32	2.691,51	2.826,07	2.967,39	3.115,75	3.271,55	3.435,14
L-22	2.691,51	2.826,07	2.967,39	3.115,75	3.271,55	3.435,14	3.606,88
L-23	2.826,07	2.967,39	3.115,75	3.271,55	3.435,14	3.606,88	3.787,22
L-24	2.967,39	3.115,75	3.271,55	3.435,14	3.606,88	3.787,22	3.976,58
L-25	3.115,75	3.271,55	3.435,14	3.606,88	3.787,22	3.976,58	4.175,40
L-26	3.271,55	3.435,14	3.606,88	3.787,22	3.976,58	4.175,40	4.384,17
L-27	3.435,14	3.606,88	3.787,22	3.976,58	4.175,40	4.384,17	4.603,39
L-28	3.606,88	3.787,22	3.976,58	4.175,40	4.384,17	4.603,39	4.833,55
L-29	3.787,22	3.976,58	4.175,40	4.384,17	4.603,39	4.833,55	5.075,22
L-30	3.976,58	4.175,40	4.384,17	4.603,39	4.833,55	5.075,22	5.328,97
L-31	4.175,40	4.384,17	4.603,39	4.833,55	5.075,22	5.328,97	5.595,44
L-32	4.384,17	4.603,39	4.833,55	5.075,22	5.328,97	5.595,44	5.875,21
L-33	4.603,39	4.833,55	5.075,22	5.328,97	5.595,44	5.875,21	6.168,97
L-34	4.833,55	5.075,22	5.328,97	5.595,44	5.875,21	6.168,97	6.477,42
L-35	5.075,22	5.328,97	5.595,44	5.875,21	6.168,97	6.477,42	6.801,32
L-36	5.328,97	5.595,44	5.875,21	6.168,97	6.477,42	6.801,32	7.141,37
L-37	5.595,44	5.875,21	6.168,97	6.477,42	6.801,32	7.141,37	7.498,43
L-38	5.875,21	6.168,97	6.477,42	6.801,32	7.141,37	7.498,43	7.873,33
L-39	6.168,97	6.477,42	6.801,32	7.141,37	7.498,43	7.873,33	8.267,00
L-40	6.477,42	6.801,32	7.141,37	7.498,43	7.873,33	8.267,00	8.680,36
L-41	6.801,32	7.141,37	7.498,43	7.873,33	8.267,00	8.680,36	9.114,38
L-42	7.141,37	7.498,43	7.873,33	8.267,00	8.680,36	9.114,38	9.570,10
L-43	7.498,43	7.873,33	8.267,00	8.680,36	9.114,38	9.570,10	10.048,59
L-44	7.873,33	8.267,00	8.680,36	9.114,38	9.570,10	10.048,59	10.551,03
L-45	8.267,00	8.680,36	9.114,38	9.570,10	10.048,59	10.551,03	11.078,58
L-46	8.680,36	9.114,38	9.570,10	10.048,59	10.551,03	11.078,58	11.632,50
L-47	9.114,38	9.570,10	10.048,59	10.551,03	11.078,58	11.632,50	12.214,13
L-48	9.570,10	10.048,59	10.551,03	11.078,58	11.632,50	12.214,13	12.824,83
L-49	10.048,59	10.551,03	11.078,58	11.632,50	12.214,13	12.824,83	13.466,07
L-50	10.551,03	11.078,58	11.632,50	12.214,13	12.824,83	13.466,07	14.139,37
L-51	11.078,58	11.632,50	12.214,13	12.824,83	13.466,07	14.139,37	14.846,35
L-52	11.632,50	12.214,13	12.824,83	13.466,07	14.139,37	14.846,35	15.588,65
L-53	12.214,13	12.824,83	13.466,07	14.139,37	14.846,35	15.588,65	16.368,10
L-54	12.824,83	13.466,07	14.139,37	14.846,35	15.588,65	16.368,10	17.186,50
L-55	13.466,07	14.139,37	14.846,35	15.588,65	16.368,10	17.186,50	18.045,82
L-56	14.139,37	14.846,35	15.588,65	16.368,10	17.186,50	18.045,82	18.948,12
L-57	14.846,35	15.588,65	16.368,10	17.186,50	18.045,82	18.948,12	19.895,53
L-58	15.588,65	16.368,10	17.186,50	18.045,82	18.948,12	19.895,53	20.890,29
L-59	16.368,10	17.186,50	18.045,82	18.948,12	19.895,53	20.890,29	21.934,82
L-60	17.186,50	18.045,82	18.948,12	19.895,53	20.890,29	21.934,82	23.031,56
L-61	18.045,82	18.948,12	19.895,53	20.890,29	21.934,82	23.031,56	24.183,13
L-62	18.948,12	19.895,53	20.890,29	21.934,82	23.031,56	24.183,13	25.392,29
L-63	19.895,53	20.890,29	21.934,82	23.031,56	24.183,13	25.392,29	26.661,91
L-64	20.890,29	21.934,82	23.031,56	24.183,13	25.392,29	26.661,91	27.995,01
L-65	21.934,82	23.031,56	24.183,13	25.392,29	26.661,91	27.995,01	29.394,76

L-66 23.031,56 24.183,13 25.392,29 26.661,91 27.995,01 29.394,76 30.864,49

ESCALA DE VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO - R\$

(Anexo IV, da LC 716, DE 29-03-2016, e outras alterações, atualizada pela Lei Complementar nº 753, de 29 de maio de 2018, REF: NOVEMBRO)

REFE- RÊNCIA	CLASSE						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
L-01	976,33	1.025,15	1.076,40	1.130,21	1.186,71	1.246,09	1.308,38
L-02	1.025,15	1.076,40	1.130,21	1.186,71	1.246,09	1.308,38	1.373,47
L-03	1.076,40	1.130,21	1.186,71	1.246,09	1.308,38	1.373,47	1.442,14
L-04	1.130,21	1.186,71	1.246,09	1.308,38	1.373,47	1.442,14	1.513,93
L-05	1.186,71	1.246,09	1.308,38	1.373,47	1.442,14	1.513,93	1.589,63
L-06	1.246,09	1.308,38	1.373,47	1.442,14	1.513,93	1.589,63	1.669,12
L-07	1.308,38	1.373,47	1.442,14	1.513,93	1.589,63	1.669,12	1.752,58
L-08	1.373,47	1.442,14	1.513,93	1.589,63	1.669,12	1.752,58	1.840,21
L-09	1.442,14	1.513,93	1.589,63	1.669,12	1.752,58	1.840,21	1.931,95
L-10	1.513,93	1.589,63	1.669,12	1.752,58	1.840,21	1.931,95	2.028,53
L-11	1.589,63	1.669,12	1.752,58	1.840,21	1.931,95	2.028,53	2.129,96
L-12	1.669,12	1.752,58	1.840,21	1.931,95	2.028,53	2.129,96	2.236,45
L-13	1.752,58	1.840,21	1.931,95	2.028,53	2.129,96	2.236,45	2.348,26
L-14	1.840,21	1.931,95	2.028,53	2.129,96	2.236,45	2.348,26	2.465,67
L-15	1.931,95	2.028,53	2.129,96	2.236,45	2.348,26	2.465,67	2.588,95
L-16	2.028,53	2.129,96	2.236,45	2.348,26	2.465,67	2.588,95	2.718,42
L-17	2.129,96	2.236,45	2.348,26	2.465,67	2.588,95	2.718,42	2.854,33
L-18	2.236,45	2.348,26	2.465,67	2.588,95	2.718,42	2.854,33	2.997,06
L-19	2.348,26	2.465,67	2.588,95	2.718,42	2.854,33	2.997,06	3.146,91
L-20	2.465,67	2.588,95	2.718,42	2.854,33	2.997,06	3.146,91	3.304,27
L-21	2.588,95	2.718,42	2.854,33	2.997,06	3.146,91	3.304,27	3.469,49
L-22	2.718,42	2.854,33	2.997,06	3.146,91	3.304,27	3.469,49	3.642,95
L-23	2.854,33	2.997,06	3.146,91	3.304,27	3.469,49	3.642,95	3.825,09
L-24	2.997,06	3.146,91	3.304,27	3.469,49	3.642,95	3.825,09	4.016,35
L-25	3.146,91	3.304,27	3.469,49	3.642,95	3.825,09	4.016,35	4.217,15
L-26	3.304,27	3.469,49	3.642,95	3.825,09	4.016,35	4.217,15	4.428,01
L-27	3.469,49	3.642,95	3.825,09	4.016,35	4.217,15	4.428,01	4.649,42
L-28	3.642,95	3.825,09	4.016,35	4.217,15	4.428,01	4.649,42	4.881,88
L-29	3.825,09	4.016,35	4.217,15	4.428,01	4.649,42	4.881,88	5.125,97
L-30	4.016,35	4.217,15	4.428,01	4.649,42	4.881,88	5.125,97	5.382,26
L-31	4.217,15	4.428,01	4.649,42	4.881,88	5.125,97	5.382,26	5.651,39
L-32	4.428,01	4.649,42	4.881,88	5.125,97	5.382,26	5.651,39	5.933,96
L-33	4.649,42	4.881,88	5.125,97	5.382,26	5.651,39	5.933,96	6.230,66
L-34	4.881,88	5.125,97	5.382,26	5.651,39	5.933,96	6.230,66	6.542,20
L-35	5.125,97	5.382,26	5.651,39	5.933,96	6.230,66	6.542,20	6.869,33
L-36	5.382,26	5.651,39	5.933,96	6.230,66	6.542,20	6.869,33	7.212,78
L-37	5.651,39	5.933,96	6.230,66	6.542,20	6.869,33	7.212,78	7.573,42
L-38	5.933,96	6.230,66	6.542,20	6.869,33	7.212,78	7.573,42	7.952,07
L-39	6.230,66	6.542,20	6.869,33	7.212,78	7.573,42	7.952,07	8.349,67
L-40	6.542,20	6.869,33	7.212,78	7.573,42	7.952,07	8.349,67	8.767,17
L-41	6.869,33	7.212,78	7.573,42	7.952,07	8.349,67	8.767,17	9.205,53
L-42	7.212,78	7.573,42	7.952,07	8.349,67	8.767,17	9.205,53	9.665,80
L-43	7.573,42	7.952,07	8.349,67	8.767,17	9.205,53	9.665,80	10.149,08
L-44	7.952,07	8.349,67	8.767,17	9.205,53	9.665,80	10.149,08	10.656,54
L-45	8.349,67	8.767,17	9.205,53	9.665,80	10.149,08	10.656,54	11.189,36
L-46	8.767,17	9.205,53	9.665,80	10.149,08	10.656,54	11.189,36	11.748,83
L-47	9.205,53	9.665,80	10.149,08	10.656,54	11.189,36	11.748,83	12.336,27
L-48	9.665,80	10.149,08	10.656,54	11.189,36	11.748,83	12.336,27	12.953,08
L-49	10.149,08	10.656,54	11.189,36	11.748,83	12.336,27	12.953,08	13.600,73
L-50	10.656,54	11.189,36	11.748,83	12.336,27	12.953,08	13.600,73	14.280,77
L-51	11.189,36	11.748,83	12.336,27	12.953,08	13.600,73	14.280,77	14.994,82
L-52	11.748,83	12.336,27	12.953,08	13.600,73	14.280,77	14.994,82	15.744,54
L-53	12.336,27	12.953,08	13.600,73	14.280,77	14.994,82	15.744,54	16.531,78
L-54	12.953,08	13.600,73	14.280,77	14.994,82	15.744,54	16.531,78	17.358,37
L-55	13.600,73	14.280,77	14.994,82	15.744,54	16.531,78	17.358,37	18.226,28
L-56	14.280,77	14.994,82	15.744,54	16.531,78	17.358,37	18.226,28	19.137,60
L-57	14.994,82	15.744,54	16.531,78	17.358,37	18.226,28	19.137,60	20.094,48
L-58	15.744,54	16.531,78	17.358,37	18.226,28	19.137,60	20.094,48	21.099,20
L-59	16.531,78	17.358,37	18.226,28	19.137,60	20.094,48	21.099,20	22.154,16
L-60	17.358,37	18.226,28	19.137,60	20.094,48	21.099,20	22.154,16	23.261,87
L-61	18.226,28	19.137,60	20.094,48	21.099,20	22.154,16	23.261,87	24.424,96
L-62	19.137,60	20.094,48	21.099,20	22.154,16	23.261,87	24.424,96	25.646,21
L-63	20.094,48	21.099,20	22.154,16	23.261,87	24.424,96	25.646,21	26.928,53

L-64	21.099,20	22.154,16	23.261,87	24.424,96	25.646,21	26.928,53	28.274,96
L-65	22.154,16	23.261,87	24.424,96	25.646,21	26.928,53	28.274,96	29.688,70
L-66	23.261,87	24.424,96	25.646,21	26.928,53	28.274,96	29.688,70	31.173,13

ESCALA DE VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO - R\$

(Anexo IV, da LC 716, DE 29-03-2016, e outras alterações, atualizada pela Lei Complementar nº 753, de 29 de maio de 2018, REF: DEZEMBRO)

REFE- RÊNCIA	CLASSE						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
L-01	986,09	1.035,40	1.087,16	1.141,51	1.198,58	1.258,55	1.321,46
L-02	1.035,40	1.087,16	1.141,51	1.198,58	1.258,55	1.321,46	1.387,21
L-03	1.087,16	1.141,51	1.198,58	1.258,55	1.321,46	1.387,21	1.456,56
L-04	1.141,51	1.198,58	1.258,55	1.321,46	1.387,21	1.456,56	1.529,07
L-05	1.198,58	1.258,55	1.321,46	1.387,21	1.456,56	1.529,07	1.605,53
L-06	1.258,55	1.321,46	1.387,21	1.456,56	1.529,07	1.605,53	1.685,81
L-07	1.321,46	1.387,21	1.456,56	1.529,07	1.605,53	1.685,81	1.770,11
L-08	1.387,21	1.456,56	1.529,07	1.605,53	1.685,81	1.770,11	1.858,61
L-09	1.456,56	1.529,07	1.605,53	1.685,81	1.770,11	1.858,61	1.951,27
L-10	1.529,07	1.605,53	1.685,81	1.770,11	1.858,61	1.951,27	2.048,82
L-11	1.605,53	1.685,81	1.770,11	1.858,61	1.951,27	2.048,82	2.151,26
L-12	1.685,81	1.770,11	1.858,61	1.951,27	2.048,82	2.151,26	2.258,81
L-13	1.770,11	1.858,61	1.951,27	2.048,82	2.151,26	2.258,81	2.371,74
L-14	1.858,61	1.951,27	2.048,82	2.151,26	2.258,81	2.371,74	2.490,33
L-15	1.951,27	2.048,82	2.151,26	2.258,81	2.371,74	2.490,33	2.614,84
L-16	2.048,82	2.151,26	2.258,81	2.371,74	2.490,33	2.614,84	2.745,61
L-17	2.151,26	2.258,81	2.371,74	2.490,33	2.614,84	2.745,61	2.882,87
L-18	2.258,81	2.371,74	2.490,33	2.614,84	2.745,61	2.882,87	3.027,03
L-19	2.371,74	2.490,33	2.614,84	2.745,61	2.882,87	3.027,03	3.178,38
L-20	2.490,33	2.614,84	2.745,61	2.882,87	3.027,03	3.178,38	3.337,31
L-21	2.614,84	2.745,61	2.882,87	3.027,03	3.178,38	3.337,31	3.504,19
L-22	2.745,61	2.882,87	3.027,03	3.178,38	3.337,31	3.504,19	3.679,38
L-23	2.882,87	3.027,03	3.178,38	3.337,31	3.504,19	3.679,38	3.863,34
L-24	3.027,03	3.178,38	3.337,31	3.504,19	3.679,38	3.863,34	4.056,51
L-25	3.178,38	3.337,31	3.504,19	3.679,38	3.863,34	4.056,51	4.259,33
L-26	3.337,31	3.504,19	3.679,38	3.863,34	4.056,51	4.259,33	4.472,29
L-27	3.504,19	3.679,38	3.863,34	4.056,51	4.259,33	4.472,29	4.695,92
L-28	3.679,38	3.863,34	4.056,51	4.259,33	4.472,29	4.695,92	4.930,70
L-29	3.863,34	4.056,51	4.259,33	4.472,29	4.695,92	4.930,70	5.177,23
L-30	4.056,51	4.259,33	4.472,29	4.695,92	4.930,70	5.177,23	5.436,08
L-31	4.259,33	4.472,29	4.695,92	4.930,70	5.177,23	5.436,08	5.707,91
L-32	4.472,29	4.695,92	4.930,70	5.177,23	5.436,08	5.707,91	5.993,30
L-33	4.695,92	4.930,70	5.177,23	5.436,08	5.707,91	5.993,30	6.292,97
L-34	4.930,70	5.177,23	5.436,08	5.707,91	5.993,30	6.292,97	6.607,62
L-35	5.177,23	5.436,08	5.707,91	5.993,30	6.292,97	6.607,62	6.938,03
L-36	5.436,08	5.707,91	5.993,30	6.292,97	6.607,62	6.938,03	7.284,91
L-37	5.707,91	5.993,30	6.292,97	6.607,62	6.938,03	7.284,91	7.649,15
L-38	5.993,30	6.292,97	6.607,62	6.938,03	7.284,91	7.649,15	8.031,59
L-39	6.292,97	6.607,62	6.938,03	7.284,91	7.649,15	8.031,59	8.433,17
L-40	6.607,62	6.938,03	7.284,91	7.649,15	8.031,59	8.433,17	8.854,84
L-41	6.938,03	7.284,91	7.649,15	8.031,59	8.433,17	8.854,84	9.297,58
L-42	7.284,91	7.649,15	8.031,59	8.433,17	8.854,84	9.297,58	9.762,46
L-43	7.649,15	8.031,59	8.433,17	8.854,84	9.297,58	9.762,46	10.250,57
L-44	8.031,59	8.433,17	8.854,84	9.297,58	9.762,46	10.250,57	10.763,10
L-45	8.433,17	8.854,84	9.297,58	9.762,46	10.250,57	10.763,10	11.301,26
L-46	8.854,84	9.297,58	9.762,46	10.250,57	10.763,10	11.301,26	11.866,32
L-47	9.297,58	9.762,46	10.250,57	10.763,10	11.301,26	11.866,32	12.459,64
L-48	9.762,46	10.250,57	10.763,10	11.301,26	11.866,32	12.459,64	13.082,61
L-49	10.250,57	10.763,10	11.301,26	11.866,32	12.459,64	13.082,61	13.736,74
L-50	10.763,10	11.301,26	11.866,32	12.459,64	13.082,61	13.736,74	14.423,58
L-51	11.301,26	11.866,32	12.459,64	13.082,61	13.736,74	14.423,58	15.144,77
L-52	11.866,32	12.459,64	13.082,61	13.736,74	14.423,58	15.144,77	15.901,99
L-53	12.459,64	13.082,61	13.736,74	14.423,58	15.144,77	15.901,99	16.697,10
L-54	13.082,61	13.736,74	14.423,58	15.144,77	15.901,99	16.697,10	17.531,95
L-55	13.736,74	14.423,58	15.144,77	15.901,99	16.697,10	17.531,95	18.408,54
L-56	14.423,58	15.144,77	15.901,99	16.697,10	17.531,95	18.408,54	19.328,97
L-57	15.144,77	15.901,99	16.697,10	17.531,95	18.408,54	19.328,97	20.295,43
L-58	15.901,99	16.697,10	17.531,95	18.408,54	19.328,97	20.295,43	21.310,19
L-59	16.697,10	17.531,95	18.408,54	19.328,97	20.295,43	21.310,19	22.375,71
L-60	17.531,95	18.408,54	19.328,97	20.295,43	21.310,19	22.375,71	23.494,49
L-61	18.408,54	19.328,97	20.295,43	21.310,19	22.375,71	23.494,49	24.669,21
L-62	19.328,97	20.295,43	21.310,19	22.375,71	23.494,49	24.669,21	25.902,67
L-63	20.295,43	21.310,19	22.375,71	23.494,49	24.669,21	25.902,67	27.197,81
L-64	21.310,19	22.375,71	23.494,49	24.669,21	25.902,67	27.197,81	28.557,71
L-65	22.375,71	23.494,49	24.669,21	25.902,67	27.197,81	28.557,71	29.985,59
L-66	23.494,49	24.669,21	25.902,67	27.197,81	28.557,71	29.985,59	31.484,87

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2018

Dá nova redação ao quadro limite de funções especializadas da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL anexo à Lei Complementar nº 691/2014 que altera a Lei nº 218, de 01 de abril de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O quadro de quantidade limite de funções especializadas da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL, trazido no texto da Lei nº 691/2014, que altera a Lei Complementar nº 218 de abril de 1998, passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE QUANTIDADE LIMITE DE FUNÇÕES ESPECIALIZADAS DA SAECIL

Órgão	Quantidade	Adicional pelo desempenho de função especializada
SAECIL	9	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EXTRATO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017**

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: CBB Industria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda; OBJETO: Realinhamento de preços referente ao lote 01 Item A para R\$ 2.622,02; DATA DA ASSINATURA: 18.06.18; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 028/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 18 de junho de 2018

Publique-se.

Claudemir Aparecido Borges
Secretário de Serviços Municipais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE SERRALHEIRO E AJUDANTE PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

REF: RECURSO

RECTE: QUATRO IRMÃOS DE GÓES LTDA – ME

RECD: FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHEIRA LTDA-EPP

Vistos, etc.

Nos termos da manifestação da Pregoeira, que adoto como razões de decidir, nego provimento ao recurso interposto pela recorrente QUATRO IRMÃOS DE GÓES LTDA – ME, e homologo a decisão de adjudicação do objeto, à licitante FIORAMONTE E FIORAMONTE SERRALHEIRA LTDA-EPP, pelo preço apresentado em sua proposta readequada, qual seja, R\$ 36.178,80 (trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos), sendo o preço unitário (p/hr), de R\$ 4,13.

Leme, 18 de junho de 2018

ANDRÉA MARIA BEGNAME MAZZI
Secretária de Educação

Pregão Eletrônico nº 044/2017

Considerando os termos da justificativa encaminhada pela referida empresa, e que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição;

Fica CANCELADA parcialmente a ATA de REGISTRO Nº 170/2017 conforme segue:

DETENTORA DA ATA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/MF sob nº 46.362.661/0001-08

Lote	Medicamento	Apres	Qtd.	Valor Unit
------	-------------	-------	------	------------

Valor Total

64 Cetoprofeno 50mg – CEPROFEN/BRAINFARMA – RMS Nº 155840334

Comp 200.000 R\$ 0,1777 35.540,00
LEME, 20 DE JUNHO DE 2018

Dr GUSTAVO A. CASSIOLATO FAGGION
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANEXO VII**

RESOLUÇÃO N.º 07/2018, de 30 de maio de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 30 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; consolidada com a Lei nº 12.435/2011.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS RELATIVAS AOS CONVÊNIOS ABAIXO, REFERENTE AOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2016 PARA 2017.

Processo	Programa/Projeto	Executor	Valor R\$	Valor
019/2017	Programa de Proteção Básica – 2017 (reprogramação)	S e - cretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	731,93	
019/2017	Programa de Proteção Social Média Complexidade – 2017 (reprogramação)	Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	7.770,18	
019/2017	Programa de Proteção Social Especial Alta Complexidade – 2017			
(devolução ao FEAS)	Comunidade Vida Melhor			
Casa Betânia	851,20			

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Leme, 30 de maio de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL